



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 64 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE MONITORES PARA O CENTRO INTEGRADO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de doze (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, servidor a ser lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social para o cargo em quantidade e remuneração a seguir descrita:

Quantidade/Cargo	Remuneração/carga horária
2 MONITOR DO CICA	RS. 1.365,28- 40 h

§1º As atribuições do cargo e as exigências para o provimento, bem como a escolaridade e habilitação, são aquelas definidas na Lei 1.810/98 e alterações posteriores, que dispõe sobre o quadro de cargos e funções dos servidores públicos municipais, a remuneração é compatível com a função e carga horária acrescida dos direitos e vantagens inerentes ao desempenho das atividades.

§2º As referidas contratações obedecerão à ordem de classificação em processo seletivo simplificado, que conterà as condições e exigências para a seleção, devendo o contratado desenvolver suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social, mais especificamente no atendimento dos menores albergados no Centro Integrado da Criança e do Adolescente - CICA.

Art.2º Os contratos de que trata o art. 1º, desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 5 de abril de 2022.

Taiguara Eduardo Haar

TAIGUARA EDUARDO HAAR
Presidente do Poder Legislativo